



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09/12/2015

Define as diretrizes para a realização do Trabalho de conclusão de Curso para os discentes da Faculdade de Computação, nos cursos de Computação, nos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação.

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, reger-se-á pela presente norma no âmbito dos cursos da Faculdade de Computação.

Art. 2º - A finalidade do TCC será a de avaliar o desempenho do discente tendo em vista os objetivos gerais do curso, de acordo com o projeto pedagógico do mesmo.

Art. 3º - No curso de Bacharelado em Sistemas de Informação o TCC se dará em duas etapas: a primeira dar-se-á no sétimo semestre, na disciplina de Projeto de Pesquisa, com carga horária de 30 horas; e a segunda no oitavo semestre, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, de 60 horas. No curso de Bacharelado em Engenharia de Computação o TCC se dará em duas etapas: a primeira dar-se-á no nono semestre, na disciplina de Projeto de Pesquisa, com carga horária de 30 horas; e a segunda no décimo semestre, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, de 60 horas.

Art. 4º - Somente será integralizado currículo do discente que for aprovado no TCC, sendo que este deve ser aprovado em Projeto de Pesquisa e TCC com o conceito mínimo de Regular nas duas disciplinas.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA DO TCC

Art. 5º - No Curso de Bacharelado em Sistemas de informação, a matrícula no Projeto de Pesquisa deverá ser feita quando da efetivação da matrícula no sétimo semestre letivo, e, no Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação, deverá ser feita quando da efetivação da matrícula no nono semestre letivo. A matrícula no TCC será feita após a aprovação no Projeto de Pesquisa com encaminhamento do projeto ao colegiado com o nome e assinatura do docente orientador.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º - O TCC poderá ser realizado como trabalho:

- a) Especial, referente a uma disciplina específica, integrante do currículo pleno;
- b) Especial interdisciplinar, de disciplinas específicas do currículo pleno;
- c) Especial, referente à área ou a uma das áreas em que o discente realiza seu estágio, ao final do curso;
- d) Interdepartamental com obrigatoriedade de envolver disciplinas específicas do currículo pleno;
- e) Específico desenvolvido junto à empresa em que o discente estagia, desde que considerado o mérito e o desenvolvimento como satisfatórios aos propósitos do TCC;

Art. 7º - O TCC dos Cursos da Faculdade de Computação pressupõe as seguintes características:

- a) Ter forte embasamento teórico com disciplinas e/ou conteúdos abordados ao longo da realização do curso;
- b) Possuir desenvolvimento de uma solução proposta, com aplicação julgada de acordo com o perfil esperado do egresso do curso;
- c) Possuir, preferencialmente, caráter interdisciplinar no próprio curso e/ou com outras áreas de conhecimento;
- d) Fortemente recomendado que possua criatividade e inovação para solução de problemas da região amazônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TCC será um trabalho individual. Em casos especiais, aprovados pelo colegiado, o TCC poderá ser desenvolvido em dupla.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º - O orientador do TCC deverá ser um professor do quadro permanente ou temporário (professor substituto) do Colegiado da Faculdade de Computação deste Campus Universitário.

§1º Poderão ser aceitos como orientadores de TCC professores pertencentes a outras unidades da UFPA, alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado), ou profissional graduado e com reconhecida competência no tema do trabalho desde que estejam devidamente credenciados junto à Faculdade e que o trabalho possua um co-orientador pertencente ao colegiado da Faculdade de Computação.

§2º Poderá haver um co-orientador de instituição externa a UFPA, desde que devidamente credenciado junto à Faculdade. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver um orientador, professor do Colegiado.

§3º O credenciamento será realizado através de encaminhamento, pelo provável orientador, de ofício e anteprojeto do TCC à Faculdade, que emitirá o parecer pertinente sobre o credenciamento ou não do orientador.

§4º Os nomes dos orientadores e áreas de interesse farão parte de uma lista, disponível na página eletrônica e/ou em outros meios de divulgação utilizados pelo Curso, que pode ser livremente consultada pelos discentes interessados.

§5º Ao Colegiado, reserva-se o direito de incluir ou retirar nomes da lista de orientadores sempre que for do interesse do Curso.

Art. 9º - Compete ao orientador de TCC:

- a) Acompanhar o orientando na elaboração do Projeto de TCC;
- b) Orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC pelo discente;
- c) Comunicar ao Colegiado do Curso, quando solicitado, sobre o andamento do processo de orientação;
- d) Informar qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades do orientando;
- e) Participar dos processos de avaliação do TCC sob sua orientação;
- f) Conhecer as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O docente orientador deverá assinar o projeto de TCC, resultante do Projeto de Pesquisa, o que implicará na concordância em orientar o referido trabalho no TCC.

Art. 10º - Quanto à substituição de orientador, ficará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso autorizar a substituição do orientador, a partir de manifestação por escrito do orientador atual do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluno que porventura fique sem orientador, deverá comunicar imediatamente ao Colegiado do Curso, que deverá proceder a alocação de outro professor para a orientação.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11º - O projeto do TCC, resultante da disciplina Projeto de Pesquisa, será avaliado pelo orientador do TCC e por uma banca, designada pelo Colegiado do Curso, que apresentará por escrito, apreciação sobre a realização, importância e valor do trabalho. Ao Colegiado do Curso, deverá ser encaminhado o projeto de TCC para análise e como requisito para a matrícula em TCC. O Projeto de TCC deverá seguir o modelo do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O discente, após ter aprovação de seu Projeto de TCC, deverá preencher e encaminhar ao Colegiado do Curso o formulário de inscrição do projeto de TCC, em até dez dias úteis do início do semestre em que for matriculado na disciplina TCC.

Art. 12º – O TCC, deverá ser entregue e apresentado pelo discente; e será avaliado por uma banca que apresentará por escrito, apreciação sobre a realização, importância e valor do trabalho, emitindo o devido conceito, na forma do Art. 69 do Regimento Geral.

§ 1º A Banca de avaliação será composta por dois professores do Colegiado e o orientador do TCC. Os professores serão indicados pelo orientador ao Colegiado, o qual se reserva o direito de acatar ou não a indicação.

§ 2º Com pelo menos quinze dias úteis de antecedência para a data de apresentação, o discente deverá:

- a) Entregar três cópias impressas e uma eletrônica de texto do TCC à Secretaria do Curso;
- b) Entregar, também, à Secretaria do Curso a indicação da banca de avaliação assinada pelo orientador.

§ 3º A apresentação do TCC pelo discente deverá ser realizado em um tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e de no máximo 35 (trinta e cinco) minutos.

§ 4º Após a apresentação do TCC, a banca poderá:

- a) Aceitar definitivamente o trabalho, atribuindo-lhe conceito final;
- b) Recusar o trabalho;
- c) Condicionar a aceitação a modificações no texto. Esta hipótese significa que o discente deve proceder necessariamente às alterações indicadas pela banca. Neste caso, o discente terá um prazo máximo de três dias após a apresentação para realizar as modificações e entregar um novo exemplar impresso do texto para cada um dos membros da banca para verificação. De posse do exemplar revisado, e em no máximo dois dias úteis, a banca pode aceitar ou recusar o trabalho.

§ 5º Cabe aos discentes o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da UFPA.

§ 6º No caso de aprovação do TCC, o discente deve entregar, em no máximo 30 (trinta) dias, uma cópia impressa (com encadernação em capa dura) e eletrônica do texto definitivo à secretaria do curso.

Art. 13º - Ao aluno reprovado, cabe o direito a recurso, mediante requerimento à Coordenação do Colegiado do Curso, fundamentado as razões de sua desconformidade, num prazo de até trinta dias contados a partir da data de divulgação do conceito.

§ 1º Uma vez deferido o pedido de recurso pelo Coordenador do Colegiado, este sugere dois professores do colegiado da Faculdade de Computação, não integrantes da banca de avaliação inicial, para a constituição de uma Comissão de Revisão.

§ 2º Esta Comissão, após considerar as alegações do aluno, ouvir os pronunciamentos do Orientador e da banca de avaliação inicial, emitirá um parecer final quanto ao conceito do aluno.

§ 3º A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de trinta dias para apresentar seu parecer sobre o conceito.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A elaboração e apresentação física do TCC deverá seguir as normas de apresentação e redação de trabalho científicos adotados pela Faculdade de Computação do Campus Universitário de Castanhal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As normas de apresentação e redação de trabalho científicos serão disponibilizadas na página eletrônica e/ou em outros meios de divulgação utilizados pelo Curso, que pode ser livremente consultada pelos discentes interessados.

Art. 15º - Constituem parte integrante da presente resolução os documentos cujos modelos estão anexos.

- a) Estrutura Sugerida de Tópicos do Projeto do TCC (Anexo 1);
- b) Formulário de inscrição do Projeto de TCC (Anexo 2);
- c) Formulário de avaliação do TCC (Anexo 3).

Art. 16º - Compete ainda ao Colegiado do Curso, através do professor responsável pelas disciplinas de Projeto de Pesquisa e TCC:

§1º Adequar a matrícula do discente nas disciplinas Metodologia do Ensino e Pesquisa em informática e Projeto de Pesquisa, e desta com TCC;

§2º Promover a divulgação das datas de apresentação de TCCs;

§3º Promover a ampla divulgação de normas e regras relacionadas ao desenvolvimento do projeto de TCC, assim como ao TCC final;

§4º Resolver os casos omissos.

Art. 17º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado da Faculdade de Computação, 09 de Dezembro de 2015

Bruno Souza Lyra Castro
Diretor da Faculdade de Computação
Portaria nº 2341/2015

Anexo 1- Estrutura Sugerida de tópicos do Projeto de TCC

PROJETO DO TCC

1. Título
2. Levantamento bibliográfico
3. Relevância e aplicabilidade do trabalho
4. Trabalhos correlatos
5. Motivação e Justificativa
6. Tema e delimitação
7. Objetivo
 - a) Geral
 - b) Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma
10. Recursos
 - a) Humanos
 - b) Materiais

11. Bibliografia
12. Anexos

Anexo 2- Formulário de Inscrição do Projeto de TCC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE TCC

Identificação

Título do Trabalho: _____
Nome do aluno (a): _____
Orientador (a): _____
Co-Orientador (a): _____
Curso da Faculdade: _____

Linha de Pesquisa

Objetivo

Motivação e Justificativa:

Castanhal – PA, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

Anexo 3 – Formulário de Avaliação do TCC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TCC

Identificação:

Título do Trabalho: _____
Nome do aluno (a): _____
Orientador (a): _____
Co-Orientador (a): _____
Curso da Faculdade: _____

Avaliação:

Nome Examinador 1:								
Conceito:	<input type="checkbox"/>	Excelente	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	Insuficiente
Assinatura:								
Nome Examinador 2:								
Conceito:	<input type="checkbox"/>	Excelente	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	Insuficiente
Assinatura:								
Nome Examinador 3:								
Conceito:	<input type="checkbox"/>	Excelente	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	Insuficiente
Assinatura:								
Nome Examinador 4:								
Conceito:	<input type="checkbox"/>	Excelente	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	Insuficiente
Assinatura:								

Parecer Final:

--

Resumo da Avaliação:

<input type="checkbox"/>	Aceitação incondicional
<input type="checkbox"/>	Aceitação condicionada a modificações (especificar no verso)
<input type="checkbox"/>	Recusado

Castanhal – PA, _____ de _____ de _____.

Presidente da Banca Examinadora